



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1426/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do imóvel sito na R da Igreja (Bairro de Caselas), 28 , de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efetuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 17/10/2018, exarado na Informação n.º 48354/INF/UCT/UITOC/BLXOC/GESTURBE/2018, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental no âmbito do processo N.º 9619/EXP/2018.

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada no próximo dia 22/11/2018, da parte da manhã, a partir das 10:30 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspeção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respetiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fração, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respetiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 19-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

*Lidia Amorim Pereira*

(Arq.ª Lidia Amorim Pereira)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1423/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do imóvel sito na Tv dos Moinhos, 30 (Vila, 3-5), de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efetuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 18/10/2018, exarado na Informação n.º 48689INF/UCT/UITOC//GESTURBE/2018, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental ao âmbito do processo N.º 1366/RLU/2016

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada no próximo dia 20/11/2018, da parte da manhã, a partir das 10:30 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspeção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respetiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fracção, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respetiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 19-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

(Arqª Lidia Amorim Pereira)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1424/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do imóvel sito na R dos Quarteis, 16, de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efectuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 17/10/2018, exarado na Informação n.º 49545, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental no âmbito do processo N.º 725/RLU/2018.

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efectuada no próximo dia 15/11/2018, da parte da manhã, a partir das 10:30 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspecção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respectiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fração, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respectiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 19-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

(Arqª Lidía Amorim pereira)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1415/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do imóvel sito na Lg da Torre, 3, de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efetuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 17/10/2018, exarado na Informação n.º 49917INF/UCT/UITOC//GESTURBE/2018, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental ao no âmbito do processo N.º 9614/EXP/2018.

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada no próximo dia 13/11/2018, da parte da manhã, a partir das 10:30 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspeção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respetiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fração, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respetiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 19-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

(Arq.ª Lidia Amorim Pereira)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1420/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do imóvel sito na R Part (Travessa da Ajuda), 49, de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efetuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 17/10/2018, exarado na Informação n.º 48867/INF/UCT/UITOC//GESTURBE/2018, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental ao no âmbito do processo N.º 9625/EXP/2018

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada no próximo dia 13/11/2018, da parte da manhã, a partir das 11 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspeção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respetiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fração, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respetiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 19-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

(Arq.ª Lidia Amorim Pereira)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1411/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do imóvel sito na R da Junqueira, 341, de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efetuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 17/10/2018, exarado na Informação n.º 48204INF/UCT/UITOC//GESTURBE/2018, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental no âmbito do processo N.º 9528/EXP/2018.

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada no próximo dia 8/11/2018, da parte da manhã, a partir das 11 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspeção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respetiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fração, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respetiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 19-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

(Arqª Lidia Amorim Pereira)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1405/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do edifício e/ou do imóvel sito na R de Dom Vasco, 59-65, de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efetuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 17/10/2018, exarado na Informação n.º 48465INF/UCT/UITOC/BLXOC/GESTURBE/2018, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental no âmbito do processo N.º 9618/EXP/2018.

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada no próximo dia 6/11/2018, da parte da manhã, a partir das 10:30 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspeção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respetiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fração, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respetiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 18-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

(Arqª Lidia Amorim Pereira)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Unidade de Coordenação Territorial**  
Unidade de Intervenção Territorial Ocidental  
Brigada Lx Ocidental

## **EDITAL N.º 1404/UCT/UCT\_UITOC\_BLXOC/2018**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 90º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados o(s) proprietário(s) do edifício e/ou do imóvel sito na Tv da Ferrugenta, 7, de que, na sequência de uma visita efectuada ao local por um(a) técnico(a) desta Unidade de Intervenção Territorial, em que se detectaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado efetuar uma vistoria ao referido imóvel, por despacho datado de 17/10/2018, exarado na Informação n.º 48347/INF/UCT/UITOC/BLXOC/GESTURBE/2018, proferido pelo(a) Chefe de Divisão da Brigada Lx Ocidental no âmbito do processo N.º 9635/EXP/2018.

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada no próximo dia 6/11/2018, da parte da manhã, a partir das 11 horas.

Ficam ainda notificado(a) de que deverão apresentar no momento da vistoria, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, os certificados de inspeção de instalações de gás ou de electricidade, se obrigatórios (e outros ex.: ascensores) ou, em alternativa, junto da UIT respetiva, com antecedência não inferior a 5 dias relativamente à data de realização da mesma.

Se não for possível apresentar os referidos documentos, por estes se encontrarem em poder da administração do condomínio, deverá providenciar-se no sentido de solicitar a essa administração a sua apresentação na data da vistoria.

A falta de apresentação dos documentos referidos equivale à inexistência dos mesmos para determinação do nível de conservação do imóvel/fração, salvo se na vistoria, protestar juntá-los e os enviar à UIT respetiva nos 8 dias subsequentes.

Lisboa, 18-10-2018

O(A) Chefe de Divisão

(Arqª Lidia Amorim Pereira)